



JUSTIFICATIVA PARA FORMALIZAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2021 E AOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS Nº 20210365, 20210148, 20210433, 20210151, 20210149, 20210252, 20210459, 20210434, 20210150.

Interessado: Prefeitura Municipal de Salinópolis.

JUSTIFICATIVA

OBJETO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO PARA REEQUILÍBRIO DE PREÇO DOS CONTRATO Nº 20210365, 20210148, 20210433, 20210151, 20210149, 20210252, 20210459, 20210434, 20210150 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DIÁRIA DE COMBUSTÍVEIS, para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Salinópolis/PMS.

FUNDAMENTAÇÃO: ART. 65, II, d, DA LEI DE LICITAÇÃO Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

A presente justificativa visa fundamentar o reequilíbrio econômico financeiro de preço aos Contratos nº 20210365, 20210148, 20210433, 20210151, 20210149, 20210252, 20210459, 20210434, 20210150, de origem do Pregão Eletrônico nº 009/2021, solicitado pela empresa contratada, e autorizado por essa Administração.

O motivo que leva a Administração a fazer o aditivo para o reequilíbrio dos Contratos em epígrafe, pauta-se, na necessidade de repactuação econômica financeira, visto que ocorreu fatos supervenientes, qual seja, conforme as notas anexas pela empresa em seu pedido, demonstram que os combustíveis estão sofrendo excessivos aumentos diariamente, não mais se pactuando com o preço inicial vencido pela CONTRATADA no certame licitatório.

A lei **8.666/93** atenta a essa possibilidade estabelece o mecanismo de realinhamento



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS



de preços para que em casos de quebra do equilíbrio contratual se possa realinhá-lo.

Tal previsão consta do art. 65, II, d da referida lei, *in verbis*:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

II - por acordo das partes:

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Assim, apenas nas hipóteses elencadas pela Lei de Licitações é que se pode proceder ao reequilíbrio de preços, o que ocorreu no caso exposto, pois tanto a Administração pública, bem como a empresa, não teriam como saber quantos aumentos haveriam, ou vão acontecer no decorrer do contrato.

Para um melhor entendimento de valores, segue as tabelas abaixo, com valores fornecidos na licitação e os valores atuais do mercado, apresentados pela empresa em sua solicitação de reequilíbrio financeiro.

TABELA DE COMPOSIÇÃO DO PREÇO FINAL DIA 09/04/2021

TABELA COMPOSIÇÃO DO PREÇO AUTO POSTO NORTE PARÁ EIRELI							
PRODUTO	PREÇO DE COMPRA	DESP. OPERAC.	DESP. TRABAL.	DESP. ADMIN	DESP. TRIBUT.	LUCRO LIQUIDO	PREÇO FINAL
GASOLINA COMUM	5,1081	0,3	0,05	0,3	0,07	0,26	6,08
DIESEL B S500	3,9305	0,45	0,05	0,3	0,05	0,20	4,98
DIESEL B S10	3,9408	0,54	0,05	0,3	0,05	0,20	5,08



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS



TABELA REAJUSTE DE PREÇO AUTO POSTO NORTE PARÁ EIRELI

PRODUTO	PREÇO DE VENDA 09-04-2021	% DE REAJUSTE	REAJUSTE EM R\$	PREÇO FINAL 03-11-2021
GASOLINA COMUM	6,08	18,41%	1,12	7,199
DIESEL B S500	4,98	19,66%	0,98	5,959
DIESEL B S10	5,08	18,09%	0,92	5,999

TABELA DE COMPOSIÇÃO DO PREÇO FINAL
DIA 03/11/2021

TABELA COMPOSIÇÃO DO PREÇO AUTO POSTO NORTE PARÁ EIRELI

PRODUTO	PREÇO DE COMPRA	DESP. OPERAC.	DESP. TRABAL.	DESP. ADMIN	DESP. TRIBUT.	LUCRO LIQUIDO	PREÇO FINAL
GASOLINA COMUM	6,2737	0,3	0,05	0,3	0,08	0,19	7,199
DIESEL B S500	5,1523	0,27	0,05	0,3	0,07	0,12	5,959
DIESEL B S10	5,1963	0,27	0,05	0,3	0,07	0,11	5,999

Portanto, para manter o equilíbrio econômico financeiro do contrato, se faz necessário o realinhamento de preços, isto posto acolho solicitação e dou provimento ao pleito.

Salinópolis, 03 de novembro de 2021

CARLOS ALBERTO DE SENA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL